



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N°. 033, de 11 de Novembro de 2025

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. JOSÉ LUIZ MENDES. PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. EDUARDO ALVES MUQUY - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 033, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Criação de Funções Gratificadas na Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo criar Funções Gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas ao exercício de atividades técnicas, pedagógicas e administrativas de assessoramento, coordenação e apoio estratégico, consideradas indispensáveis ao pleno funcionamento da rede municipal de ensino e à execução das políticas públicas educacionais.

A medida visa valorizar e reconhecer o desempenho funcional dos profissionais da educação que vão assumir funções adicionais, promovendo o aprimoramento da gestão pública educacional e a melhoria da qualidade do ensino. Ademais, busca-se conferir maior eficiência administrativa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As Funções Gratificadas ora criadas são de natureza transitória e de confiança, e serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos do Magistério Público Municipal,

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



observando-se os requisitos de habilitação e as atribuições específicas definidas em anexo.

Cumpre destacar que a proposta observa integralmente os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente os artigos 16 e 17, conforme declaração do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando na costumeira atenção e elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, pugnando que seja aprovado.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustre pares, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


José Luiz Mendes
Prefeito Municipal

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 0033 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO 10810/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 NOV. 2025 às 08:52


Funcionário

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Funções Gratificadas, destinadas ao exercício de atividades específicas, com as seguintes denominações, quantitativos, siglas, cargas horárias, habilitações e respectivos valores de gratificação:

FUNÇÕES	QUANT	SIGLA	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE HABILITAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Assessoria Técnica e Pedagógica	01	ATP	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP ou Professor em Função à Docência - Professor A - MMAA	R\$ 2.000,00
Assessoria Administrativa	01	AAD	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP ou Professor em Função à Docência - Professor A - MMAA	R\$ 2.000,00
Assessoria de Educação Infantil	01	AEI	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP	R\$ 2.000,00
Assessoria de Ensino Fundamental	01	AEF	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP	R\$ 2.000,00
Assessoria de Controle de Fluxo Escolar e Recursos Humanos	01	ARH	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP	R\$ 2.000,00

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas	01	ARDPC	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP ou Professor em Função à Docência - Professor A - MMAA	R\$ 2.000,00
Assessoria da Educação Especial e Projetos	01	AEEP	40h	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP ou Professor em Função à Docência - Professor A - MMAA	R\$ 2.000,00

§1º As funções criadas nos termos do caput deste artigo são vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ecoporanga/ES, cabendo seu exercício na sede da respectiva secretaria e investidura exclusivamente ao Profissional do Magistério Público Municipal ocupante de cargo efetivo.

§2º As funções designadas com as siglas AEI, AEF e ARH serão exercidas exclusivamente por Professor na Função de Suporte Pedagógico à Docência — Professor P - MMCP, com localização permanente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º A investidura em quaisquer das funções criadas nos termos desta lei ocorrerá mediante designação do gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a nomeação e exoneração mediante decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º As atribuições das funções tratadas no caput deste artigo são as constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O profissional do Magistério Público Municipal ocupante de cargo efetivo que for designado para ocupar as funções constantes no art. 1º desta Lei, cumprirá a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§1º Fica autorizada a ampliação da carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 40 (quarenta) horas, do Profissional do Magistério Público Municipal ocupante de cargo efetivo, para efetivação das determinações contidas no caput deste artigo, nos termos da Lei Complementar nº 036/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§2º A remuneração correspondente à ampliação da carga horária será calculada sobre o salário-base do respectivo servidor, o qual corresponde a 25 horas, proporcionalmente de até 15 (quinze) horas ampliadas, não incidindo sobre as demais vantagens pecuniárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Fica Revogada a Lei Municipal nº 2.061 de 25 de maio de 2022, e demais disposição em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo aos 11(onze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DEFINIDAS NO ARTIGO 1º DESTA LEI

I - Assessoria Técnica e Pedagógica:

- a) assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura nos assuntos relativos à gestão pedagógica e administrativa das unidades de ensino, especialmente quanto a despachos, solicitações de reparos e outras necessidades imperiosas;
- b) acompanhar, no âmbito de sua especialidade, os projetos em tramitação nas áreas subordinadas às unidades de lotação, assessorando o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura na interlocução com o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias;
- c) dialogar com as diversas instâncias e atores externos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em busca de articulações efetivas para o desenvolvimento dos programas municipais;
- d) acompanhar os índices e indicadores vinculados às metas estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando subsidiar a atuação do (a) Secretário (a) quanto as metas administrativas das unidades de ensino;
- e) acompanhar projetos da Secretaria, identificando os pontos de interseção entre as unidades de ensino e demais setores da administração pública;
- f) interlocução com os responsáveis nos setores administrativos e pedagógicos para produção de despacho dos processos, quanto a obrigatoriedade da UG gerar os encaminhamentos em nome do (a) Secretário (a).
- g) coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelas unidades subordinadas à unidade chefiada;
- h) monitorar e avaliar o desempenho das unidades subordinadas;
- i) opinar, fornecer subsídios e propor alterações na execução dos projetos estratégicos de governo;
- j) compor comissões e equipes de trabalho sempre que necessário e solicitado pelo gestor da pasta;
- k) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições ao qual estão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

vinculados, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora;

- l) assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura no andamento do expediente da secretaria;
- m) atender representantes de: Partidos Políticos, do Legislativo, Judiciário, Associação de Moradores, Federações, Clubes de Serviços, Sindicatos, Empresários, Fornecedores e público em geral, encaminhando-os aos setores competentes da SMEC e Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, conforme a pertinência do assunto.
- n) manter contato com os poderes constituídos, Partidos Políticos, Associações de Moradores, Federações, Clubes de Serviços, Sindicatos e outros segmentos da sociedade a fim de estreitar os laços entre a Secretaria de Educação e Cultura, comunidade educacional e o povo em geral;
- o) promover contato com as comunidades e população em geral, visando relacionamento político, sociocultural e educacional;
- p) receber, cadastrar, classificar, arquivar e/ou tomar as providências necessárias relativas às reivindicações diversas solicitadas à Secretaria;
- q) organizar e manter o arquivo da Secretaria;
- r) redigir e arquivar Atas de Reuniões;
- s) expedir, receber e controlar correspondências da Secretaria;
- t) orientar a organização da agenda do Secretário(a);
- u) orientar a organização e arquivo das correspondências relativas a comunicados, convites e outros, dando ciência ao Secretário e tomando as devidas providências;
- v) assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura em assuntos pertinentes à comunidade social;
- w) redigir adequadamente e mediante autorização, divulgar os Atos Oficiais do Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, através de veículos de comunicação;
- x) redigir e encaminhar correspondências sobre felicitações, congratulações, pêsames, retribuições de convites, entre outros;
- y) organizar e implementar calendário de eventos, festividades e comemorações, viabilizando o agendamento e presença do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- z) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga – ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - Assessoria Administrativa:

- a) elaborar requerimentos, ofícios, Termo de Referência e DFDs — Documento de Formalização de Demanda a serem protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal em atendimento às demandas de aquisições elou contratações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo aos seus planejamentos periódicos;
- b) elaborar requerimentos e ofícios a serem protocolados junto à Secretaria Estadual de Educação — SEDU, providenciar documentações necessárias para inscrições em editais e convênios a fim de se obter acesso a projetos de fomento ao desenvolvimento educacional com a disponibilização de recursos financeiros, sendo necessário o acompanhamento de todo o processo de inscrição, bem como sua execução;
- c) elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho;
- d) prestar auxílio ao(a) Secretário(a) gestor da pasta no cumprimento das decisões administrativas referentes aos documentos protocolados nos diversos setores da administração pública municipal;
- e) prestar suporte ao setor de Elaboração de Estudo Técnico — ETP, quando solicitado, na construção do documento de estudo para as melhores soluções de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) compor comissões, equipes de trabalho sempre que necessário e solicitado pelo gestor da Pasta, bem como ser fiscal de contratos vinculados as atribuições;
- g) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições ao qual estão vinculados, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora; .
- h) propor e participar de confecção de Portarias internas de regulamentação de assuntos inerentes as atribuições realizadas;
- i) planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar a utilização de recursos financeiros;
- j) assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura em conformidade com normas técnicas administrativas da municipalidade, do Tribunal de Contas e legislação vigente;

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- k) manter registros contábeis e demonstrativos gerenciais atualizados, relativos a recursos repassados ou recebidos à conta da Educação;
- l) realizar o acompanhamento diário do saldo bancário disponível das contas da Educação;
- m) oferecer subsídios legais para tomada de decisão na área de sua competência;
- n) elaborar Relatório Financeiro referentes a Contratos, Convênios e outros;
- o) promover a realização de coleta de preços, visando a elaboração de planilha de custos para subsidiar:
 - I - a elaboração de projetos e planos;
 - II- realização de Cursos, eventos e ações diversas;
 - III- aquisição de materiais e equipamentos, conforme a legislação vigente;
 - IV- solicitação de aquisição de materiais, veículos, equipamentos e serviços através dos mecanismos e órgãos competentes em conformidade com a legislação em vigor;
 - V- a elaboração do Orçamento-Programa;
- p) elaborar Projetos e Plano de Aplicação, visando captação de recursos junto aos órgãos competentes;
- q) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas administrativas/educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Assessoria de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas:

- a) acompanhar e fiscalizar as construções, reformas e ampliações nas escolas da rede municipal de ensino;
- b) participar das ações para contratação e implementação de sistemas e programas que visem aprimorar práticas necessárias ao bom andamento das ações das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) participar dos levantamentos e controle dos mobiliários e equipamentos que compõem o patrimônio das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) acompanhar o uso e conservação dos laboratórios de informática das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- e) fazer o controle e acompanhamento do patrimônio público vinculado as escolas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) realizar formações que visem aplicações legais das verbas públicas federal, estadual e municipal recebidas pelos conselhos vinculados as escolas da rede municipal de ensino (PMDDE, PDDE Básica, PDDE Conectada e demais);
- g) analisar e aprovar prestação de contas dos recursos recebidos pelos conselhos vinculados as escolas da rede municipal de ensino;
- h) responsabilizar-se pelo acompanhamento dos programas e sistemas vinculados a recebimento de recursos estaduais, federais, de controle e fiscalização de repasses, tais como PAR, SIMEC, SIOPES e outros;
- i) realizar formações para as equipes gestoras das escolas e acompanhar as ações administrativas pedagógicas desenvolvidas, zelando pelo cumprimento das obrigações legais quanto a execução das verbas públicas recebidas;
- j) orientar os componentes dos conselhos vinculados as escolas da rede municipal de ensino quanto a obrigações legais que versem sobre as responsabilidades de fazer na aplicação das verbas públicas recebidas;
- k) preparar e realizar formações quanto ao uso dos laboratórios de informática pelas equipes escolares;
- l) elaborar documentos necessários para a adesão aos programas federais e estaduais e orientar os conselhos vinculados as escolas da rede municipal de ensino quanto a suas ações;
- m) sugerir adesão de atas de registro de preço, quanto for mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- n) acompanhar os ETPs solicitados e realizar ações necessárias ao fiel cumprimento da legalidade dos atos;
- o) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições ao qual estão vinculados, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora;
- p) receber as Leis já aprovadas pela Câmara Municipal, Decretos do Poder Executivo e publicações de atos oficiais e administrativos, dando ao(a) Secretário(a), e aos demais Órgãos da SMEC, conforme pertinência do assunto;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



q) planejar, implementar e avaliar projetos educacionais, programas e ou planos na área educacional, considerando:

- I - o contexto onde será desenvolvido;
- II - as metas e orientações político-legais;
- III - a tecnologia educacional aplicável;
- IV - currículos educacionais e finanças;
- V - gerência de recursos humanos;
- VI - processos administrativos decisórios;
- VII - a sistemática de análise, verificando se os objetivos propostos correspondem aos fins reais da educação;
- VIII - o delineamento, implementação, bem como a sistemática de controle e avaliação;
- r) levantar dados e informações junto aos órgãos competentes visando a elaboração da Proposta Orçamentária;
- s) organizar, coordenar, administrar, controlar e supervisionar as atividades e serviços conforme normas técnicas, administrativas e legislação vigente relativos a aquisição, armazenagem, guarda e distribuição de veículos, equipamentos e materiais; e regularização do patrimônio;
- t) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas educacionais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV — Assessoria de Educação Infantil:

- a) acompanhamento e organização das ações curriculares da Educação Infantil e sua aplicabilidade nas escolas da rede municipal de ensino;
- b) acompanhamento e organização dos planejamentos coletivos dos profissionais que atuam na educação infantil localizados na zona rural do Município e dos CMEIs dos distritos;
- c) organizar e realizar formações continuadas voltadas ao Currículo da Educação Infantil e suas práticas, primando pelo bom desenvolvimento pedagógico e social dos educandos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- d) propor políticas públicas educacionais que visem a melhoria dos resultados quanto a matrícula e permanência dos alunos, diminuindo a evasão e abandono escolar;
- e) desenvolver ações que visem diminuir as desigualdades;
- f) acompanhar os planos de ensino e sua aplicabilidade nas aulas;
- g) acompanhar os registros do diário de classe e demais documentos que compõem a vida educacional dos alunos e servidores lotados em escolas de Educação Infantil que não possuem equipe gestora;
- h) estimular a participação dos profissionais da educação municipal do ensino infantil nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou em parceria com a SEDU e outros órgãos públicos, estimulando a realização da formação em trabalho;
- i) compor comissões e equipes de trabalho sempre que necessário e solicitado pelo comitê fiscal de contratos vinculados as atribuições;
- j) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições e nível de ensino ao qual estão vinculados, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora;
- k) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas educacionais da educação infantil e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V - Assessoria de Ensino Fundamental:

- a) acompanhamento e organização das ações curriculares do Ensino Fundamental e sua aplicabilidade nas escolas da rede municipal de ensino;
- b) acompanhamento e organização dos planejamentos coletivos dos profissionais das escolas localizados na zona rural do Município;
- c) organizar e realizar formações continuadas voltadas ao Currículo do Ensino Fundamental e suas práticas, primando pelo bom desenvolvimento pedagógico e social dos educandos;
- d) propor políticas públicas educacionais que visem a melhoria dos resultados quanto a matrícula e permanência dos alunos, diminuindo a evasão e abandono escolar;
- e) desenvolver ações que visem diminuir as desigualdades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- f) acompanhar os planos de ensino e sua aplicabilidade nas aulas;
- g) acompanhar os registros do diário de classe e demais documentos que compõem a vida educacional dos alunos e servidores lotados em escolas que ofertam o Ensino Fundamental que não possuem equipe gestora;
- h) estimular a participação dos profissionais da educação municipal do ensino fundamental nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou em parceria com a SEDU e outros órgãos públicos, estimulando a realização da formação em trabalho;
- i) compor comissões e equipes de trabalho sempre que necessário e solicitado pelo gestor da pasta, bem como ser fiscal de contratos vinculados às atribuições;
- j) realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação e organizar a comissão necessária a este fim;
- k) participar de processo seletivo para coordenador do PAES;
- l) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições e nível de ensino ao qual estão vinculados, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora;
- m) fazer parte da equipe organizadora das avaliações externas: PAEBES, SAEB e outros com este fim, participando da organização das aplicações e toda a ação necessária ao fiel cumprimento do fim a que se prestam;
- n) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas educacionais do ensino fundamental e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI - Assessoria de Controle de Fluxo Escolar e Recurso Humanos:

- a) controlar e receber os QMPs das escolas que compõem a rede municipal de ensino;
- b) controlar as informações quanto a frequência de pessoal interno e transitório;
- c) participar da organização dos processos seletivos, interno e externo, bem como acompanhar a publicação de resultado e homologação dos mesmos;
- d) acompanhar e controlar a substituição de pessoal interno e transitório nos afastamentos legais;
- e) propor ações para estimular qualificação profissional dos servidores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- f) responsabilizar-se pelo acompanhamento dos PDI, PAI e Regimentos Internos das escolas e suas alterações;
- g) acompanhamento da escrituração de documentos nas escolas da rede municipal, bem como aquelas vinculadas aos profissionais das escolas;
- h) compor comissões e equipes de trabalho sempre que necessário;
- i) acompanhar o credenciamento e recredenciamento das escolas que compõem a rede municipal de ensino;
- j) organizar processo de remoção e lotação de profissionais da educação;
- k) produzir Termo de Cessão de servidores;
- l) produzir documentação referente a Decretos e Portarias a serem publicadas, bem como de Portarias Internas vinculadas a movimentação de pessoal;
- m) solicitar alteração de carga horária de pessoal, férias, término de licenças legais;
- n) solicitar pagamento de adicional noturno e hora extra sempre que houver;
- o) compor comissões e equipes de trabalho sempre que necessário e solicitado pelo gestor da pasta;
- p) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições ao qual estão vinculados, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora;
- q) confeccionar calendário e organização curricular anual para apresentação e aprovação nos órgãos competentes;
- r) analisar as informações fornecidas e documentos expedidos pelas unidades de ensino;
- s) acompanhar a análise de solicitações de enquadramento e elevação de nível dos profissionais da Educação;
- t) acompanhar a localização de profissionais em extensão de carga horária, conforme necessidades das unidades de ensino;
- u) realizar levantamento de vagas, junto as Unidades de Ensino, visando propiciar subsídios para a criação de cargos e localização de pessoal, mediante determinação administrativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- v) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas educacionais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII — Assessoria da Educação Especial e Projetos:

- a) acompanhar os profissionais lotados nas salas de AEE, estimulando a inovação e boas práticas;
 - b) propor ações que visem a diminuição das desigualdades, evasão e abandono dos alunos;
 - c) realizar formações voltadas as boas práticas aplicadas as salas de AEE e o cumprimento do currículo educacional nas adaptações do material utilizado;
 - d) participar da organização das diretrizes operacionais das salas de AEE e zelar pelo seu cumprimento;
 - e) propor ações de visem a aprendizagem e desenvolvimento pedagógico dos alunos atendidos nas salas de AEE;
 - f) responsabilizar-se pelo acompanhamento de sistemas e programas federal, estadual que sejam transitórios, zelando pela realização de ações propostas e sua aplicabilidade na rede municipal de ensino e demais implantados e propostos;
 - g) estimular a participação dos profissionais lotados nas salas de AEE a participarem de formações e capacitações, oportunizando formação em trabalho sempre que possível;
 - h) monitorar e acompanhar as ações e metas do Plano Municipal de Educação, participando das comissões para trabalho e sua aplicabilidade;
 - i) realizar requerimentos e solicitações, através de ofícios, memorando ou despachos, sempre que necessário ao gestor da pasta, observando as atribuições as quais estão vinculadas, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é uma UG — Unidade Gestora,
 - j) participar da construção, adendo e aprovação de documentos da rede municipal de ensino, quando necessário sua apresentação em órgãos externos;
 - k) acompanhar os trâmites legais do Transporte Escolar, juntamente com o Supervisor de Transporte Escolar, incentivando ações que visem diminuir as desigualdades de acesso e permanência nas escolas;
 - l) elaborar e operacionalizar o Plano Municipal de Educação, Anual, Plurianual e Decenal;



e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- m) cumprir e fazer cumprir a Legislação do Ensino;
- n) Implementar pesquisas educacionais junto às Unidades de Ensino;
- o) promover o aperfeiçoamento técnico e cultural do corpo docente, técnico pedagógico e administrativo;
- p) estimular a realização de projetos educacionais e/ou atividades, com a utilização de tecnologias e ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade de ensino;
- q) implementar medidas visando a melhoria da produtividade escolar;
- r) planejar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades curriculares e técnico pedagógicas, compatibilizando-as com o contexto sócio, político, cultural, econômico, filosofia educacional e legislação vigente;
- s) assessorar as Unidades de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, fornecendo-lhes orientações técnico pedagógicas, tendo em vista a criação, regularização e funcionamento, garantido a qualidade do atendimento dentro dos padrões exigidos;
- t) manter atualizado o arquivo referente a Legislação de Ensino e documentação educacional, divulgando e informando aos diversos setores da SMEC, Unidades de Ensino, público em geral, se necessário;
- u) atender ao público e diretores das Unidades de Ensino para tratar de assuntos não pertinentes a outros setores da Secretaria;
- v) implementar a gestão das unidades de ensino propondo mecanismos capazes de assegurar a autonomia e descentralização de serviços, com garantia da Unidade da Rede Municipal de Ensino;
- w) prestar assessoria às Unidades de Ensino, visando melhoria da gestão administrativa;
- x) outras atribuições correlatas e que sejam necessárias ao bom andamento das práticas educacionais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI N° 033 DE 11 NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, DECLARA que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, DECLARA que possuirá dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, dispensa-se a apresentação de Impacto Orçamentário-Financeiro por não se caracterizar Despesa Obrigatório de Caráter Continuado conforme art. 17 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), bem como por ser despesa considerada irrelevante com fulcro § 3º do art. 16 da mesma Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 11 de novembro de 2025.



EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 9.904 de 01/01/2025

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“PROJETO DE LEI N° 033 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro quanto a possível despesa;

ELABORAMOS o presente relatório:

1 Impacto Financeiro/Orçamentário

Ao analisar o Projeto de Lei, observa-se que a possível despesa pertence a categoria econômica de Pessoal e Encargos Social.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000. Para isso, evidenciamos os resultados dos últimos três exercícios do Poder Executivo, detalhamento dos 12 (doze) meses do último exercício do Poder Executivo, impacto das alterações anteriores, impacto da proposta atual e projeção para o exercício corrente do Poder Executivo e projeção para os dois exercícios futuros do Poder Executivo, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a. Últimos três exercícios - Executivo:

ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE	
2022	R\$ 95.557.080,13	R\$ 42.603.875,44	44,12%	54%	
2023	R\$ 107.223.727,46	R\$ 47.972.406,39	44,74%	54%	
2024	R\$ 119.252.900,42	R\$ 51.315.850,22	43,03%	54%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



b. Detalhamento dos 12 (doze) meses do último exercício – Poder Executivo:

MES/ANO	RCL (R\$)	DTP (R\$)	% IMPACTO
jan/24	9.867.256,81	3.453.700,02	35,00%
fev/24	10.327.116,77	3.561.495,86	34,49%
mar/24	10.305.714,78	3.443.840,12	33,42%
abr/24	9.253.024,86	3.865.060,99	41,77%
mai/24	9.570.691,39	3.180.636,42	33,23%
jun/24	12.284.323,76	3.575.738,12	29,11%
jul/24	9.860.002,36	3.463.307,33	35,12%
ago/24	6.722.978,32	3.496.825,44	52,01%
set/24	10.658.971,85	3.508.492,15	32,92%
out/24	8.644.129,04	3.417.549,48	39,54%
nov/24	10.056.168,83	9.034.802,50	89,84%
dez/24	11.702.521,65	7.314.401,78	62,50%
RECEITA/DESPESA	R\$ 119.252.900,42	R\$ 51.315.850,21	43,03%
MEDIA MENSAL	R\$ 9.937.741,70	R\$ 4.276.320,85	
*Média Mensal janeiro a outubro. (DTP)		R\$ 3.496.664,59	

*Considerando que o mês de novembro e dezembro foram meses atípicos, devido ao abono e a rescisões, calculamos uma média exemplificativa considerando apenas de janeiro a outubro de 2024.

c. Impacto das alterações anteriores

Considerando que, até o mês de outubro de 2025, em relação aos projetos que impactavam a despesa com pessoal, somente os Projetos de Lei 023/2025 (R\$ 324.960,33) e 027/2025 (R\$ 64.440,70) ainda não foram implementados.

d. Impacto da proposta atual e projeção para o exercício corrente - Proposta PL 033/2025 – Poder Executivo

Estima-se um aumento mensal conforme **Projeto de Lei n° 033/2025** de **R\$ 18.740,56** (dezoito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) prevendo seus efeitos a partir de novembro de 2025 para o Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor	13º Salário	1/3 Férias	INSS	Subtotal	QTD	Dispêndios Mensais
Assessorias	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 55,56	R\$ 455,00	R\$ 2.677,23	7	R\$ 18.740,56
TOTA DO IMPACTO MENSAL:							R\$ 18.740,56

Considerando o mês de setembro como base para as despesas, além de um crescimento exponencial estimado de 3,5%, estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo, acrescentando o referido Projeto de Lei, passa a equivaler, a partir de novembro de 2025, ao valor de **4.613.148,76** (quatro milhões, seiscentos e treze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Assim, temos a seguinte projeção para o exercício de 2025:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
jan/25	8.505.243,32	2.844.678,33	33,71%		
fev/25	9.438.260,71	3.137.947,47	33,25%		
mar/25	10.573.634,53	3.848.790,84	36,40%		
abr/25	9.440.457,96	3.947.610,04	41,82%		
mai/25	9.488.794,62	3.913.652,31	41,24%		
jun/25	12.695.733,91	3.998.798,62	31,50%		
jul/25	11.606.804,25	3.995.136,97	34,42%	48,60	54,00
ago/25	9.271.099,03	3.950.610,27	42,61%		
set/25	12.983.618,64	4.065.778,67	31,31%		
out/25	10.015.639,69	4.062.808,86	40,56%		
nov/25	9.937.741,70	4.613.148,76	46,42%		
dez/25	9.937.741,70	4.774.608,96	48,05%		
TOTAL	R\$ 123.894.770,06	R\$ 47.153.570,10	38,06%	48,60%	54,00%

e. Projetando os dois exercícios seguintes - Executivo (2026 e 2027):

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL (*)	DTP	VARIAÇÃO (**)	IMPACTO
2026	R\$ 130.411.634,97	R\$ 49.767.319,97	5,51%	38,16%
2027	R\$ 137.271.286,97	R\$ 52.006.849,37	4,50%	37,89%

(*) Previsão de crescimento das receitas prevista na LOA 2025 (5,26%)
(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial e inflação.
Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

Considerando a previsão de crescimento das receitas prevista na LOA 2025 (5,26%) e a previsão de crescimento do IPCA para correção salarial, prevemos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Considerações Finais

Conforme estimativa, o projeto em questão demonstrou uma previsão de aumento na despesa no valor de **R\$ 18.740,56** (dezoito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Assim, considerando o atual cenário, estima-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2025 seja de **38,06%** sobre as Receitas Correntes Líquidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressaltamos que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores podem aumentar ou diminuir dependendo das oscilações da arrecadação e despesas.

Ecoporanga, 11 de novembro de 2025.


FERNANDO SCHEREDER
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 10.163/2025

